



## Prefeitura de Nova Odessa



### LEI Nº 2.691, DE 09 DE ABRIL DE 2013

Autor: vereador Vladimir Antonio da Fonseca

“Que institui no calendário oficial do Município o “Dia Municipal do Fotógrafo” e dá outras providências”.

**BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal do Fotógrafo” no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

**Art. 2º** O evento será comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.

**Art. 3º** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

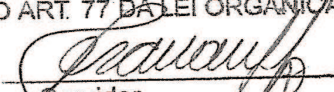
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA**  
**EM 09 DE ABRIL DE 2013**

**BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA**  
**BILL PREFEITO**

NO DIA 16/04/2013 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO. BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

  
Servidor  
Francisco Mauro Ramalho  
Secretário de Administração